

Plano Diretor Participativo de Fortaleza - Regimento Interno do Congresso

O Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo (PDP) de Fortaleza, em reunião ordinária do dia 30 de novembro de 2006, aprovou o seguinte Regimento Interno do Congresso.

Capítulo I – Do Regimento

Art.1º - Conforme orientações contidas nos artigos Nº 40 e 43 do Estatuto da Cidade e no artigo 10 da Resolução Nº 25, de 18 de Março de 2005 do Ministério das Cidades, o presente Regimento Interno regulamenta o Congresso do PDP de Fortaleza para 2007.

Capítulo II – Da Realização

Art. 2º - O Congresso do Plano Diretor Participativo de Fortaleza será realizado [em duas etapas. A primeira](#) nos dias 26, 27 e 28 de janeiro de 2007, no Centro de Negócios do SEBRAE. O horário no dia 26 de janeiro será de 18 às 21 horas e nos dias 27 e 28 de janeiro será de 8 às 18 horas. [A segunda etapa nos dias 10 e 11 de fevereiro, em local a ser definido pelo comitê gestor, podendo as propostas serem apresentadas até as 12 horas do dia 10 de fevereiro.](#)

Capítulo III – Do Objetivo

Art. 3º - O Congresso do Plano Diretor Participativo terá como objetivo: Discutir e deliberar sobre o anteprojeto de Lei do Plano Diretor de Fortaleza.

Capítulo IV - Da Organização

Art. 4º - Os trabalhos do Congresso serão coordenados e organizados pela Comissão Coordenadora do Congresso, composta por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) representantes da Prefeitura Municipal de Fortaleza e 03 (três) do Núcleo Gestor.

Parágrafo Único: Compete à Comissão Coordenadora do Congresso:

- I - Coordenar ou indicar mesa coordenadora das Plenárias;
- II – Indicar coordenadores e relatores dos Grupos de Debate;
- III – Resolver os casos omissos desse regimento.

Art. 5º - Poderão participar do Congresso do Plano Diretor de Fortaleza:

- I – Delegados(as) da administração pública;
- II – Delegados(as) de segmentos;
- III – Delegados(as) territoriais;
- IV – Delegados(as) do Núcleo Gestor;
- [V – Observadores.](#)

Parágrafo primeiro [único](#) – Todos/as os/as delegados/as terão direito à voz e voto.

[Parágrafo segundo – Os observadores não terão direito a voz e voto.](#)

[Parágrafo terceiro – Os observadores serão em quantidade máxima de 20% da quantidade total de delegados.](#)

Art.6º – Os Delegados eleitos nas audiências territoriais, no II Fórum do PDP, na audiência especial para Criança e Adolescente e na Segunda Chamada Pública dos segmentos e os delegados do núcleo gestor, totalizando 536 delegados, estão distribuídos da seguinte forma:

- I- Administração pública municipal com 234 delegados(as);
- II- Movimentos sociais e populares com 74 delegados(as);
- III – Entidades empresariais com 22 delegados(as);
- IV – Entidades profissionais com 11 delegados(as);
- V – Organizações não-governamentais (Ongs) com 09 delegados(as);
- VI – Crianças e Adolescentes, com 06 delegados(as);
- VII – Entidades trabalhadoras com 11 delegados(as);
- VIII – Entidades acadêmicas e de pesquisas com 12 delegados(as);
- IX – Representantes territoriais, com 117 delegados(as);
- X – Representantes do Núcleo Gestor, com 40 delegados(as).

Capítulo V – Da pré-inscrição e do Credenciamento

Art. 7º – A pré-inscrição para o Congresso será feita entre os dias 22 e 25 de janeiro, por telefone, das 08 às 12 e das 14 às 17 horas. Nesta oportunidade cada delegado deverá selecionar o Grupo de Debate que pretende participar.

§ 1º O número de delegados/as nos Grupos de Debate obedecerá a seguinte distribuição:

- I- Administração pública municipal com no máximo 39 delegados(as) em cada grupo;
- II- Movimentos sociais e populares com no máximo 13 delegados(as) em cada grupo;
- III – Entidades empresariais com no máximo 4 delegados(as) em cada grupo;
- IV – Entidades profissionais com no máximo 2 delegados(as) em cada grupo;
- V – Organizações não-governamentais (Ongs) com no máximo 2 delegados(as) em cada grupo;
- VI – Crianças e Adolescentes, com 1 delegado(as) em cada grupo;
- VII – Entidades trabalhadoras com no máximo 2 delegados(as) em cada grupo;
- VIII – Entidades acadêmicas e de pesquisas com no máximo 2 delegados(as) em cada grupo;
- IX – Delegados territoriais com no máximo 20 delegados(as) em cada grupo;
- X- Delegados do Núcleo Gestor com no máximo 07 delegados (as) em cada grupo;

§ 2º As vagas dos grupos de debates serão preenchidas de acordo com a ordem de recebimento das pré-inscrições, obedecendo ao limite estabelecido no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 8º - O credenciamento dos(as) delegados(as) será realizado no dia 26 de janeiro de 2006, a partir das 16 horas às 21 horas e no dia 27 de janeiro de 08 às 12 horas.

Parágrafo único – No ato do credenciamento o/a delegado/a deverá apresentar um documento de identificação.

Art. 9º Caso o delegado não tenha feito pré-inscrição, só poderá optar por aqueles grupos que ainda tenham vagas, considerando ao limite estabelecido no artigo 7º, parágrafo primeiro.

Art. 10º – Caso o/a delegado/a eleito/a não possa comparecer ao Congresso, deverá informar à SEPLA num prazo de 3 (três) dias de antecedência da data de início do Congresso. O delegado/a territorial será substituído/a pelo/a primeiro/a candidato/a mais votado/a da sua respectiva Área de Participação, se houver. No caso dos segmentos, a entidade indicará a pessoa que irá substituir o/a delegado/a.

Parágrafo Único: No momento do credenciamento não serão aceitas substituições ou representações de delegados/as.

Capítulo VI – Do funcionamento

Art. 11 - Os trabalhos do Congresso serão instalados às 18:30 do dia 26 de janeiro de 2007, sendo realizadas:

I - A Solenidade de Abertura;

II – Leitura do Regimento;

III - Apresentação da estrutura do anteprojeto do Plano Diretor;

IV – Apresentação do funcionamento do Congresso.

Art. 12 – No dia 27 de janeiro de 2007 os trabalhos serão realizados com os Grupos de Debate, no horário de 08 às 18 horas.

Art. 13 – No dia 28 de janeiro de 2007 será instalada a plenária de [apresentação dos destaques dos grupos ao aprovação do](#) anteprojeto de Lei do Plano Diretor de Fortaleza. Os trabalhos terão início às 08h30min em primeira chamada, se o quorum de delegados(as) credenciados presentes for igual 50% mais um do total, e em segunda chamada às 9 horas independente do número de delegados/as credenciados/as presentes.

Capítulo VII – Dos Grupos de Debate

Art.14 – Serão instalados 06 (seis) Grupos de Debate, que obedecerão a seguinte dinâmica:

I - Cada Grupo de Debate ficará responsável por discutir, destacar e propor alterações relativas a uma parte predeterminada do anteprojeto de Lei;

II - As propostas deverão ser apresentadas por escrito, em formulário próprio;

III - As propostas apresentadas poderão ser de inclusão, supressão ou alteração;

IV - Cada proposta será submetida ao Grupo de Debate, devendo obter a maioria de votos dos presentes para ir à Plenária;

V – O Grupo de Debate buscará construir consensos em torno dos artigos destacados com vistas a otimizar a plenária.

VI – As propostas de alteração dos mapas serão consideradas como pontos de revisão para análise da equipe técnica.

VII – Será marcada uma audiência para a apresentação da análise dos pontos de revisão.

Art. 15 – Cada Grupo de Debate terá um coordenador(a) e um relator(a) e seus respectivos suplentes indicados previamente pela Comissão Coordenadora do Congresso.

Parágrafo Único: No momento da instalação dos trabalhos será escolhido pelo grupo um auxiliar dentre os presentes.

Capítulo VIII – Da Plenária

Art. 16 – Cabe à plenária debater e deliberar sobre os destaques ao anteprojeto de Lei do Plano Diretor de Fortaleza apontados pelos Grupos de Debate.

Parágrafo Único: É vedado à plenária fazer novos destaques e novas propostas.

Art. 17 – Os artigos não destacados serão considerados automaticamente aprovados.

Art. 18 – As propostas aos artigos destacados serão apresentadas na plenária com um pronunciamento de defesa da proposta e outro da manutenção do texto original.

Parágrafo Único: Os pronunciamentos de defesa, tanto das propostas, quanto do texto original, serão de 2 (dois) minutos improrrogáveis.

Art. 19 – Os artigos destacados serão aprovados por maioria simples dos votos.

Art. 20 – O voto é prerrogativa somente dos delegados/as, sendo individual e intransferível.

Parágrafo Único: Os/as delegados/as manifestarão seu voto com a exibição do crachá.

Art. 21 – No processo de votação, somente será feita a contagem de votos quando não for possível avaliar o resultado por contraste ou não houver acordo sobre o resultado na mesa coordenadora da plenária.

Capítulo IX - Da Comissão Relatora

Art. 22 – A Comissão Relatora será composta pelos/as relatores/as de todos os Grupos de Debate.

Art. 23 - Compete à Comissão Relatora sistematizar os destaques dos Grupos de Debate para apresentação na plenária do dia 28 de janeiro de 2007.

Capítulo X - Disposições Gerais:

Artigo 24 - Os casos omissos e conflitantes a este regimento deverão ser decididos pela Comissão Coordenadora do Congresso, [caso não haja consenso deverá ser remetida à plenária](#).

